



CONGRESSO NACIONAL

Etiqueta

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 24/08/2015	Medida Provisória nº 688, de 18 de agosto de 2015.
----------------------------	---

AUTOR Senador Blairo Maggi	Nº do Prontuário
---	-------------------------

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo
Global

Dê-se ao § 4º do art. 1º desta Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 4º

III - ressarcimento da diferença entre as receitas e os custos associados à energia de reserva de que trata o caput deste parágrafo e o inciso II por meio da extensão do prazo das outorgas vigentes, limitado a quinze anos.”

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Emenda proposta para garantir a isonomia na contratação de energia de reserva assumida pelo Gerador tendo em vista a mitigação de seu risco hidrológico. A proposta do Governo Federal para repactuação do risco hidrológico prevê que o prazo para extensão das outorgas, de no máximo quinze anos, será definido em base aos custos associados, da diferença entre as receitas e os custos associados à energia de reserva de capacidade de geração específica para a mitigação do risco hidrológico, que poderá ser definida pelo Ministério de Minas e Energia, a partir de estudo realizado pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, de que trata o inciso II.

No entanto, para o mesmo cálculo do prazo adicional das outorgas, no caso do ACL, não há previsão de ser considerada a diferença entre as receitas e os custos associados à energia de reserva além da prevista no inciso II.

A proposta é isonomia para quaisquer contratações de energia de reserva, uma vez que se destinam à mitigação de risco de mesma ordem.

.



PARLAMENTAR

--



SF/15069.83290-44